

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA N°. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL. – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

LEI N° 499/2019 de 30 de maio de 2019

Concede Reajuste salarial aos
Profissionais do Magistério da
Rede Municipal de ensino de
Terra Nova, Bahia.

A Prefeita **MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

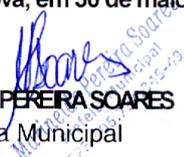
Art. 1º– Fica o poder Executivo Municipal de Terra Nova, autorizado a conceder reajuste salarial em percentual de 2,5% (dois e meio por cento) a categoria dos profissionais do magistério lotados na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – O percentual salarial aplicado ao salário base dos servidores públicos efetivamente lotados na Rede Municipal de Ensino será o percentual de 2,5% (dois e meio por cento) por serem remunerados mediante recursos específicos do FUNDEB.

Art. 3º – As despesas geradas direta e indiretamente, pela aplicação do presente reajuste salarial correrão por conta de recursos previstos na lei orçamentária em vigor, sendo expressamente autorizadas as realocações de verbas necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito 02 de maio de 2019, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova, em 30 de maio de 2019


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal